



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**CONTRATO N.º 001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2021**

**CONTRATO DE PESSOA FÍSICA PARA OS  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE  
AO AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE  
PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº 04.010.237/0001-04, sediada nesta cidade, neste Ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Presidente, **BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA**, portadora do CPF n.º **752.217.212-87** residente e domiciliada Rua Francisco Ambrósio Taveira, Nº 20, Bairro Nair Araújo, 69960-000, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a sr.<sup>a</sup> **BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT**, inscrita no CPF sob o nº **977.604.632-00**, estabelecida na Rua Geraldo Mesquita, nº 261, Estação Experimental, Rio Branco, Estado do Acre, daqui por diante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **12/2021**, referente Dispensa n.º **01/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa física para os serviços de consultoria referente ao auxílio na realização de processos licitatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, conforme solicitação e especificações.

**2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO SERVIÇO**

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da contratante.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Contratação de pessoa física para os serviços de consultoria referente ao auxílio na realização de processos licitatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, conforme solicitação e especificações.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços serão prestados conforme a solicitação dos pedidos de licitação.

**5. Nota de Empenho/Contrato**

5.1. A prestação dos serviços será formalizada através da Nota de Empenho como uma parcela única, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**6. ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recurso: 001.

**7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;
- 8.3. Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- 8.3. Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado dentro do prazo do contrato;
- 8.4. Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- 8.5. Manter entendimento com Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8.6. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- 9.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 9.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em uma parcela única.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. A prestação do serviço será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Feijó, na condição de representante da administração pública, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;
- 11.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;
- 11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**12. HABILITAÇÃO**

12.1. Para habilitação a contratada deverá apresentar:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3. Apresentar certificado pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**13. DO FORO**

Fica eleita a comarca de Feijó/AC - Justiça Estadual com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Feijó/AC, 03 de Fevereiro de 2021.

**BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA**  
CPF 752.217.212-87  
CONTRATANTE

**BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT**  
CPF: 977.604.632-00  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_